



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

LEI Nº 129/95

Dispõe sobre reorganização, reenquadramento e criação de cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º:- O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Zacarias, constantes dos Anexos 01 e 02 "SITUAÇÃO ATUAL" ficam reorganizados e reenquadrados na forma dos Anexos I e II "SITUAÇÃO NOVA", e que passam a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º:- Os cargos em comissão, descritos no Anexo I desta lei, são de livre provimento e dispensa pelo Prefeito Municipal e independem de qualquer procedimento seletivo, exceto o previsto no § 1º deste artigo, garantidos todos os direitos.

§ 1º:- Os cargos em Comissão poderão ser preenchidos por servidores que ficarão afastados de seu respectivo cargo de origem, em licença especial, por prazo indeterminado.

§ 2º:- Ao servidor designado para exercer cargo em Comissão, previsto neste artigo, ser-lhe-á garantido o direito de retorno ao cargo de origem e de opção pelos vencimentos de um ou de outro.

Artigo 3º:- É assegurado ao servidor municipal o recebimento de adicional por tempo de serviço, concedido por quinquênio, bem como a sexta-parte dos vencimentos integrais concedidos após vinte anos de efetivo exercício, calculados sobre o valor de sua referência e nível, que incorporar-se-ão aos vencimentos para todos os efeitos.

§ Único:- Fica igualmente assegurado ao servidor a cada ano de completo exercício, um adicional por tempo de serviço, de um (1%) por cento, calculado sobre o valor de sua referência e nível.

Artigo 4º:- Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal os cargos a seguir, com as respectivas denominações quantidades, carga horária semanal e referência salarial:



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000
FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>Quant.</u>	<u>Carga Hor.</u>	
		<u>Semanal</u>	<u>Ref.</u>
Chefe de Almoxarifado	01	40	10
Chefe do Departamento Pessoal	01	40	10
Diretor de Escola Municipal	01	40	10
Encarregado de Licitação	01	40	09
Engenheiro Agrônomo	01	40	17
Inspetor de Alunos	01	40	04
Zelador de Cemitério	01	40	04

Artigo 59:- Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal as vagas a seguir, com as respectivas denominações, carga horária semanal e Referência salarial:

<u>Denominação</u>	<u>Quant.</u>	<u>Carga Hor.</u>	
		<u>Semanal</u>	<u>Ref.</u>
Auxiliar Administrativo	05	40	06
Auxiliar de Dentista	02	40	04
Auxiliar de Enfermagem	02	40	06
Auxiliar de Serviços Gerais	05	40	03
Faxineira	08	40	03
Guarda Noturno	02	37.5	05
Médico Ginecologista	01	04	10
Médico Pediatra	01	08	14
Médico Clínico Geral	01	08	14
Médico Clínico Geral	01	20	21
Merendeira	02	40	03
Operador de Motoniveladora	02	40	10
Operador de Pá Carregadeira	02	40	10
Operador de Retroescavadeira	01	40	10
Pedreiro	03	40	09
Professor de Pré-Escola	01	20	08
Tratorista	02	40	06
Visitador Sanitário	02	40	03

§ Único:- Fica igualmente assegurado ao servidor a todo ano de completo exercício, um adicional por tempo de serviço de por cento (1%) calculado sobre o valor de sua referência e nível.

Artigo 69:- Ficam extintos os cargos descritos no anexo 02, "SITUAÇÃO ATUAL", que não tenham sido incluídos no Anexo II, "SITUAÇÃO NOVA", da presente lei.

Artigo 79:- O Departamento de Pessoal da Prefeitura efetuará nas Carteiras de Trabalho e no Prontuário dos Servidores municipais, as anotações decorrentes da presente lei.

Artigo 89:- Para a execução de serviços técnicos especializados, a Prefeitura Municipal poderá, nos termos da legislação vigente, contratar técnicos ou especialistas na área, mediante pagamento de honorários previamente estabelecidos, a títulos de prestação de serviços.



= Prefeitura Municipal de Zacarias =

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

Artigo 9º:- Os cargos de Auxiliar Administrativos I e Auxiliar Administrativo II ficam renomeados para Auxiliar Administrativo, enquadrados na referência 06.

Artigo 10:- Os inativos e pensionistas terão seus proventos fixados e reajustados nas mesmas bases e condições estabelecidas para os servidores em atividade.

Artigo 11:- As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementada se necessário.

Artigo 12:- O reorganização e o reenquadramento dos Cargos e respectivas referências têm efeito retroativo a partir de 01 de Setembro de 1.995.

Artigo 13:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 21 de Setembro de 1.995.

NILSON POLIZEL
PREFEITO MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL

" SITUAÇÃO ATUAL "

Cargo em Comissão

<u>ANEXO 01</u>	<u>REFERENCIA</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Chefe de Gabinete	12	01
Secretário Administrativo	11	01
Coordenador de Creche	10	01
Assessor Jurídico	08	01
Chefe do Almoxarifado	08	01
Coordenador da Saude	12	01

ANEXO 02

Cargos de Provimento Efetivo

Médico Clínico Geral	21	02
----------------------	----	----



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

Médico Ginecologista	21	02
Médico Pediatra	21	02
Dentista	15	03
Tesoureiro	11	01
Lançador	10	01
Operador de Motoniveladora	10	02
Operador de Pá Carregadeira	09	02
Operador de Retroescavadeira	09	02
Assistente Social	09	02
Motorista	07	15
Pedreiro	07	05
Mecânico	06	02
Professor de Pré-escola	06	03
Auxiliar Administrativo II	04	03
Auxiliar de Enfermagem	04	03
Tratorista	04	03
Auxiliar Administrativo I	03	05
Auxiliar de Dentista	03	02
Guarda Noturno	03	03
Atendente	02	08
Auxiliar de Serviços Gerais	02	10
Faxineiro	02	03
Gari	02	04
Jardineiro	02	03
Lixeiro	02	04
Merendeira	02	10
Monitor	02	03
Pajem	02	05
Visitador Sanitário	02	02
Zelador	02	08

Zacarias, 21 de Setembro de 1.995.

QUADRO DE PESSOAL

" SITUAÇÃO NOVA "

ANEXO I

<u>Cargos em Comissão</u>	<u>Referência</u>	<u>Quantidade</u>
Chefe de Gabinete	17	01
Secretário Administrativo	12	01
Chefe de Obras	12	01
Coordenador da Creche	12	01
Coordenador da Saúde	12	01

ANEXO II

Cargos de Provimento Efetivo

Médico Ginecologista	20 hs./sem.	21	02
Médico Ginecologista	04 hs./sem.	10	01



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

Médico Clínico Geral	20 hs./sem.	21	03
Médico Clínico Geral	08 hs./sem.	14	01
Médico Pediatra	20 hs./sem.	21	02
Médico Pediatra	08 hs./sem.	14	01
Engenheiro Agrônomo		17	01
Dentista	20 hs./sem.	15	03
Lançador		12	01
Tesoureiro		12	01
Chefe do Almoxarifado		10	01
Assistente Social		11	01
Chefe do Departamento de Pessoal		10	01
Diretor de Escola Municipal		10	01
Mecânico		10	02
Operador de Motoniveladora		10	03
Operador de Pá carregadeira		10	03
Operador de Retroescavadeira		10	03
Encarregado de Licitações		09	01
Pedreiro		09	08
Professor de Pré-escola		08	04
Motorista		08	15
Auxiliar Administrativo		06	13
Auxiliar de Enfermagem		06	05
Tratorista		06	05
Atendente		05	08
Guarda Noturno		05	05
Monitor		05	03
Auxiliar de Dentista		05	04
Inspetor de Alunos		04	02
Zelador de Cemitério		04	03
Auxiliar de Serviços Gerais		03	15
Faxineiro		03	11
Gari		03	04
Jardineiro		03	03
Lixeiro		03	04
Merendeira		03	12
Pajem		03	05
Visitador Sanitário		03	04
Zelador		03	04

Zacarias, 21 de Setembro de 1.995.


Nilson Polizel
Prefeito Municipal